

# **CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000  
SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

---

## **RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2021**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação de Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a ser submetido à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** de São Pedro do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 104/95, de 19 de outubro de 1995, e suas alterações feitas pela Lei nº 435/06, de 11 de outubro de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, Centro, e

**CONSIDERANDO** a apresentação realizada pela Associação da Agropecuária Familiar de São Pedro do Iguaçu – AAFASPI, da Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), nº PR/2020/02/0011, a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) para atendimento à demanda de alimentos da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de São Pedro do Iguaçu – APAE e as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**CONSIDERANDO** a apreciação da proposta e a decisão da plenária na reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2021.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a Proposta de Participação ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Parágrafo Único: Caso a proposta seja implementada, o Conselho Municipal de Assistência Social exercerá ações de controle social, que abrangerá:

I – Acompanhar a implementação do programa na área de abrangência da proposta;

II – Avaliar periodicamente a implementação do programa na área de abrangência da proposta;

III – Promover a articulação do PAA com outras políticas públicas implementadas no município;

## **CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000  
SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

---

IV – Comunicar à Conab, ao Ministério da Cidadania ou outros órgãos, qualquer irregularidade identificada na implementação do programa.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São Pedro do Iguaçu, 06 de Outubro de 2021.

**Ana Cristina Mandotti**  
Presidente do CMAS

**PUBLICADO NO DOEM**  
**EDIÇÃO: 89 PÁGINA: 10**  
**DATA: 07/10/2021**